

PROJETO DE LEI nº _____/2025

Autoria: MESA DIRETORA

Iniciativa: Poder Legislativo Municipal

Modificam-se dispositivos da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para servidores públicos permanentes e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina”*; altera-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 6.076, de 03 de abril de 2024, que *“Acréscem-se e modificam-se dispositivos da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para servidores públicos permanentes e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina”, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica-se para § 1º o *parágrafo único* do art. 21, da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, acrescentando-lhe os §§ 2º e 3º, com as seguintes redações:

“Art. 21.....

§ 1º A mudança do último nível da primeira classe para o primeiro da segunda classe implica em um aumento de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de servidor do nível médio; assim como a passagem do último nível da segunda classe para o primeiro da terceira classe implica em um aumento de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento de servidor do nível médio.

§ 2º No que concerne aos servidores de nível superior, a alteração do último nível da primeira classe para o primeiro da segunda classe implica em um aumento de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, bem

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 • Teresina/PI**

Telefone: (86) 3209-0350



Autenticar documento em <http://www.spedonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

como, a passagem do último nível da segunda classe para o primeiro da terceira classe implica em um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos.

§ 3º Para os demais níveis, em qualquer uma das classes, o percentual de aumento obedecerá ao disposto no caput deste artigo, conforme o Anexo II desta Lei.”

Art. 2º Suprime-se o § 5º e modifica-se o § 4º, ao art. 46, da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46.....

§ 4º A Gratificação de Produtividade Operacional - GPO concedida aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, níveis Superior e Médio, terá caráter indenizatório, nos termos do § 11, do art. 37 da Constituição Federal, não produzindo efeitos previdenciários, sendo ressalvado o cargo de Procurador Legislativo, regido por lei específica, bem como, as garantias dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente, na forma da legislação vigente.”

Art. 3º O Anexo Único da Lei Municipal nº 6.076, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 11 de junho de 2025.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1º Secretária

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**
2º Secretária

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 • Teresina/PI**



ANEXO ÚNICO
(Cargos de Níveis Médio e Superior)

Nível Médio							
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO/CLASSE	PADRÃO OU NÍVEL DE VENCIMENTO					
		1	2	3	4	5	6
MÉDIO ELEMENTAR	AUXILIAR OP. ADM- CLASSE A	R\$ 2.896,13	R\$ 3.040,94	R\$ 3.192,98	R\$ 3.352,63	R\$ 3.520,26	R\$ 3.696,28
	AUXILIAR OP. ADM- CLASSE B	R\$ 4.435,53	R\$ 4.657,31	R\$ 4.890,17	R\$ 5.134,68	R\$ 5.391,42	R\$ 5.660,99
	AUXILIAR OP. ADM- CLASSE C	R\$ 6.510,14	R\$ 6.835,64	R\$ 7.177,43	R\$ 7.536,30	R\$ 7.913,11	R\$ 8.308,77
MÉDIO OPERACIONAL	MOTORISTA – CLASSE A	R\$ 3.805,21	R\$ 3.995,47	R\$ 4.195,24	R\$ 4.405,01	R\$ 4.625,26	R\$ 4.856,52
	MOTORISTA – CLASSE B	R\$ 5.827,82	R\$ 6.119,21	R\$ 6.425,18	R\$ 6.746,43	R\$ 7.083,76	R\$ 7.437,94
	MOTORISTA – CLASSE C	R\$ 8.553,63	R\$ 8.981,32	R\$ 9.430,38	R\$ 9.901,90	R\$ 10.397,00	R\$ 10.916,85
MÉDIO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR LEGISLATIVO – CLASSE A	R\$ 3.805,21	R\$ 3.995,47	R\$ 4.195,24	R\$ 4.405,01	R\$ 4.625,26	R\$ 4.856,52
	AUXILIAR LEGISLATIVO – CLASSE B	R\$ 5.827,82	R\$ 6.119,21	R\$ 6.425,18	R\$ 6.746,43	R\$ 7.083,76	R\$ 7.437,94
	AUXILIAR LEGISLATIVO – CLASSE C	R\$ 8.553,63	R\$ 8.981,32	R\$ 9.430,38	R\$ 9.901,90	R\$ 10.397,00	R\$ 10.916,85
	ASSISTENTE LEGISLATIVO – CLASSE A	R\$ 4.043,59	R\$ 4.245,77	R\$ 4.458,06	R\$ 4.680,96	R\$ 4.915,01	R\$ 5.160,76
	ASSISTENTE LEGISLATIVO – CLASSE B	R\$ 6.192,91	R\$ 6.502,56	R\$ 6.827,68	R\$ 7.169,07	R\$ 7.527,52	R\$ 7.903,90
	ASSISTENTE LEGISLATIVO – CLASSE C	R\$ 9.089,48	R\$ 9.543,96	R\$ 10.021,16	R\$ 10.522,21	R\$ 11.048,32	R\$ 11.600,74
	OFICIAL DE GABINETE – CLASSE A	R\$ 4.423,30	R\$ 4.644,47	R\$ 4.876,69	R\$ 5.120,52	R\$ 5.376,55	R\$ 5.645,38
	OFICIAL DE GABINETE – CLASSE B	R\$ 6.774,45	R\$ 7.113,17	R\$ 7.468,83	R\$ 7.842,27	R\$ 8.234,39	R\$ 8.646,11
	OFICIAL DE GABINETE – CLASSE C	R\$ 9.943,02	R\$ 10.440,17	R\$ 10.962,18	R\$ 11.510,29	R\$ 12.085,81	R\$ 12.690,10
MÉDIO TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO-LEGISLATIVO – CLASSE A	R\$ 5.481,87	R\$ 5.755,96	R\$ 6.043,76	R\$ 6.345,95	R\$ 6.663,25	R\$ 6.996,41
	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – CLASSE B	R\$ 8.395,69	R\$ 8.815,48	R\$ 9.256,25	R\$ 9.719,06	R\$ 10.205,02	R\$ 10.715,27
	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – CLASSE C	R\$ 12.322,56	R\$ 12.938,68	R\$ 13.585,62	R\$ 14.264,90	R\$ 14.978,14	R\$ 15.727,05
Nível Superior							
NÍVEL SUPERIOR	ADMINISTRADOR – CLASSE A ANALISTA DE INFORMÁTICA – CLASSE A ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO – CLASSE A ASSISTENTE SOCIAL – CLASSE A BIBLIOTECÁRIO – CLASSE A COMUNICADOR SOCIAL – CLASSE A CONTADOR – CLASSE A ECONOMISTA – CLASSE A PROCURADOR – CLASSE A	R\$ 7.185,50	R\$ 7.544,78	R\$ 7.922,02	R\$ 8.318,12	R\$ 8.734,02	R\$ 9.170,72

Gril

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
 Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
 CEP: 64000-810 • Teresina/PI



Autenticar documento em: <http://www.spdonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
 com o identificador 310032003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DIRETORIA LEGISLATIVA**

ADMINISTRADOR – CLASSE B ANALISTA DE INFORMÁTICA – CLASSE B ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO - CLASSE B ASSISTENTE SOCIAL – CLASSE B BIBLIOTECÁRIO – CLASSE B COMUNICADOR SOCIAL – CLASSE B CONTADOR – CLASSE B ECONOMISTA – CLASSE B PROCURADOR – CLASSE B	R\$ 10.087,80	R\$ 10.592,19	R\$ 11.121,80	R\$ 11.677,89	R\$ 12.261,78	R\$ 12.874,87
ADMINISTRADOR – CLASSE C ANALISTA DE INFORMÁTICA – CLASSE C ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO - CLASSE C ASSISTENTE SOCIAL – CLASSE C BIBLIOTECÁRIO – CLASSE C COMUNICADOR SOCIAL – CLASSE C CONTADOR – CLASSE C ECONOMISTA – CLASSE C PROCURADOR – CLASSE C	R\$ 15.449,84	R\$ 16.222,33	R\$ 17.033,45	R\$ 17.885,12	R\$ 18.779,38	R\$ 19.718,35

Brasil

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 • Teresina/PI



Autenticar documento em <http://www.spnline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição de iniciativa da Mesa Diretora que visa modificar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para servidores públicos permanentes e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina”*, bem como, alterar o Anexo Único da Lei Municipal nº 6.076, de 03 de abril de 2024, que *“Acrescentam-se e modificam-se dispositivos da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para servidores públicos permanentes e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina”*”.

Inicialmente, com a finalidade de ratificar o que, atualmente, já vem ocorrendo na prática, propõe-se uma alteração no texto original da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, relativamente aos percentuais que os servidores de nível médio têm direito quando há mudanças de níveis da primeira classe para o primeiro da segunda classe, bem como, do último nível da segunda classe para o primeiro da terceira classe.

Da mesma forma, fizemos constar em dispositivo seguinte que os percentuais, referentes aos servidores de nível superior do Quadro de Pessoal efetivo, se mantém como constava no texto original da supracitada Lei, não havendo o que se modificar, neste momento, quanto aos percentuais de mudanças de níveis.

Num segundo momento, é interesse desta proposição da Mesa Diretora retirar, de comum acordo com os servidores atingidos, os efeitos previdenciários da Gratificação de Produtividade Operacional (GPO) daqueles que fazem parte do Quadro de Pessoal Efetivo e que ocupam cargos de nível médio, a exemplo do que já vem ocorrendo com os servidores de Nível Superior, estabelecendo que a GPO terá caráter de verba indenizatória, na forma da lei.

Com essa medida, o Poder Legislativo Municipal estará reduzindo despesas com a folha de pagamento de pessoal, incluindo, as despesas patronais, considerando que a parcela de natureza indenizatória não acarreta repercussão no limite de despesa com pessoal, bem como, não acarreta aumento de despesa para a Previdência.

Por fim, se faz uma retificação no tocante ao Anexo Único da Lei Municipal nº 6.076, de 03 de abril de 2024, o qual deixou de constar, por um lapso, a Tabela de Vencimentos dos servidores de Nível Superior.

Blair



Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos demais Vereadores, apresenta-se esta proposição para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1º Secretária

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**
2º Secretária

